



**AEISCTE  IUL**

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISCTE-IUL

**REGULAMENTO  
DE NÚCLEOS**

## **Capítulo I**

### **Secção I**

#### **Princípios Gerais**

##### **Artigo 1º - Âmbito**

1. Este documento visa clarificar os procedimentos administrativos necessários para a correta formalização dos Núcleos, assim como as condições de funcionamento dos mesmos perante a Direção da Associação de Estudantes do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, doravante designada por AEISCTE-IUL.

##### **Artigo 2º**

###### **Definição**

1. Núcleo de Estudantes são constituídos por três Órgãos Sociais próprios (Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Direção) que dinamizam atividades e defendem os interesses de estudantes dos diferentes cursos do ISCTE-IUL.
2. A definição de Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL vai ao encontro dos estatutos próprios.

##### **Artigo 3º**

###### **Princípios Fundamentais**

1. Os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL, vinculados à AEISCTE-IUL, têm por finalidade a representatividade de cursos ministrados em todos os ciclos de estudos do ISCTE-IUL.
2. Os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL não estão submetidos a organizações políticas, a instituições de carácter confessional, religioso ou filosófico. A sua atividade rege-se pela Lei 23/2006, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.
3. Os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL e a AEISCTE-IUL, como entidades apoiadas pelo ISCTE-IUL, submetem-se mutuamente aos princípios estatutários definidos por ambas as partes.

**Secção II**  
**Reconhecimento e Acompanhamento**

**Artigo 4º**  
**Disposições Gerais – Criação e Reconhecimento**

1. O reconhecimento e acompanhamento de um Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL deverão ser requeridos à Direção da AEISCTE-IUL, através de uma proposta escrita, reunindo as seguintes informações obrigatórias:
  - a) Designação do Núcleo (obrigatoriamente na forma: “Núcleo ... do ISCTE-IUL”);
  - b) Identificação da área e âmbito de atividade a desenvolver pelo Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL;
  - c) Identificação e assinatura de pelo menos três responsáveis pela criação e reconhecimento do núcleo;
  - d) Identificação e assinatura de pelo menos 5% dos membros, referidos nos estatutos próprios do Núcleo, para subscrição do mesmo.
2. O reconhecimento e acompanhamento do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL deverá ser aprovado em Reunião de Direção da AEISCTE-IUL convocada para o efeito.
3. No caso de a proposta de reconhecimento e acompanhamento do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL ser aprovada pela Direção da AEISCTE-IUL, será criada uma Comissão Instaladora, que assegurará o Núcleo até às eleições do mesmo.
4. Cabe à Direção da AEISCTE-IUL a comunicação, em Assembleia Geral de Alunos, do reconhecimento e acompanhamento do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL e da constituição da Comissão Instaladora.

**Artigo 5º**  
**Comissão Instaladora**

1. A Comissão Instaladora é constituída por responsáveis pela criação do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL e por um elemento da Direção da AEISCTE-IUL nomeado pela mesma para esse efeito.
2. Após a sua criação, a Comissão Instaladora tem 30 dias úteis para reunir com a Direção da AEISCTE-IUL para apresentação do seu Plano de Atividades. Cabe à Direção da AEISCTE-IUL a aprovação do documento e a emissão de um parecer acerca do mesmo.
3. Cabe à Comissão Instaladora do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL a elaboração do Regulamento Interno, Regulamento Eleitoral e dos Estatutos do mesmo, a serem apreciados pela Direção da AEISCTE-IUL, todavia os mesmos terão de ser aprovados em Assembleia Geral de Alunos do respetivo Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, antes das primeiras eleições para o mesmo.
4. A Comissão Instaladora cessa funções após a tomada de posse dos novos Órgãos Sociais eleitos para o Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, sendo obrigatório a aprovação do Relatório de Atividades e Contas da Comissão Instaladora por parte da Assembleia Geral dos membros do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL

**Secção III**

**Princípios de Funcionamento**

**Artigo 6º – Processos Eleitorais**

1. Todo o Processo Eleitoral funciona de acordo com os Estatutos e Regulamento Eleitoral próprio de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL.
2. A AEISCTE-IUL organiza a calendarização do processo eleitoral de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, garantindo ainda apoio logístico aos mesmos.

3. O calendário do processo eleitoral de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL deve ainda ser aprovado em Assembleia Geral de Alunos própria para o efeito.

### **Artigo 7º**

#### **Órgãos Sociais**

1. Os Órgãos Sociais do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL terão obrigatoriamente:
  - a) Um Presidente;
  - b) Pelo menos um Vice-Presidente;
2. Os Órgãos Sociais dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL têm diferentes funções:
  - a) A Direção é o órgão executivo, estando responsável por realizar todas as tarefas propostas no seu Plano de Atividades
  - b) O Conselho Fiscal é o órgão responsável por verificar e monitorizar a atividade financeira do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL.
  - c) A Mesa da Assembleia Geral é o órgão responsável por deliberar e moderar os trabalhos da Assembleia Geral.
3. A Direção terá obrigatoriamente um responsável financeiro.
4. Cada um dos Órgãos Sociais terá de ser constituído por um número ímpar de elementos.

### **Artigo 8º**

#### **Funcionamento Interno**

1. O funcionamento interno do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL deve ser especificado no Regulamento Interno do mesmo que deve ser submetido a um parecer por parte da Direção da AEISCTE-IUL.
2. Os Órgãos Sociais dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL reúnem ordinariamente com a Direção e, quando solicitado por qualquer uma das partes, com o Conselho Fiscal da AEISCTE-IUL;
  - a) Para apresentação, discussão e parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento;

b) Para apresentação, discussão e parecer sobre o Relatório de Atividades e Contas.

3. Os Órgãos Sociais dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL reúnem extraordinariamente com a Direção da AEISCTE-IUL:

a) Quando convocado pela Direção da AEISCTE-IUL;

b) Quando, por iniciativa própria, for requerido junto da Direção.

c) A Direção da AEISCTE-IUL deve convocar:

d) As reuniões ordinárias, no mínimo, com 5 dias úteis de antecedência;

e) As reuniões extraordinárias, no mínimo, com 48 horas de antecedência.

### **Artigo 9º**

#### **Direitos dos Órgãos Sociais do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL**

1. São direitos dos Órgãos Sociais dos Núcleos:

a) Utilizar a imagem da AEISCTE-IUL, respeitando estatutos próprios e mediante autorização da Direção da mesma;

b) Divulgar a sua atividade através da AEISCTE-IUL, de acordo com autorização da mesma;

c) Participar em programas ou atividades de outras entidades, com autorização da Direção da AEISCTE-IUL, ou parecer da Reitoria do ISCTE-IUL, nomeadamente:

1. Estruturas Federativas antagonistas à AEISCTE-IUL;

2. Parcerias/Apoios em conflito com os vigentes da AEISCTE-IUL.

d) Movimentar os fundos que lhe foram atribuídos pela Reitoria do ISCTE-IUL, através da Direção da AEISCTE-IUL, nos termos do artigo 13º do presente documento.

**Artigo 10º**  
**Direitos da AEISCTE-IUL**

1 - São direitos da AEISCTE-IUL:

- a) Revogar o reconhecimento e acompanhamento de um Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, quando os termos do presente regulamento não forem cumpridos;
  
- b) Divulgar a sua atividade através dos órgãos oficiais de informação de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, mediante a disponibilidade da Direção do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL;
  
- c) Utilizar a imagem dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL, respeitando os estatutos e regulamento de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL e mediante a autorização da Direção do mesmo;
  
- e) Promover a divulgação das atividades dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL com abrangência a toda a Comunidade Académica, nos órgãos oficiais de informação da AEISCTE-IUL autorizados pela Direção da AEISCTE-IUL;
  
- f) Revogar a utilização do nome e natureza da AEISCTE-IUL nas atividades do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL.

**Artigo 11º**  
**Deveres dos Órgãos Sociais do Núcleo de Estudantes**

1. São deveres dos Órgãos Sociais do Núcleo:

- a) Fazer por cumprir o Plano de Atividades e Orçamento;
  
- b) Fazerem-se representar nas reuniões para as quais forem convocados pela Direção da AEISCTE-IUL;
  
- c) Divulgar as atividades da AEISCTE-IUL quando requerida previamente pela mesma, mediante a disponibilidade da Direção do Núcleo de Estudantes;

- d) Garantir o bom funcionamento do património disponibilizado em regime de comodato pelo ISCTE-IUL;
- e) Dinamizar a Comunidade Académica, bem como outras pessoas, singulares ou coletivas, que comunguem dos objetivos mútuos da AEISCTE-IUL e do Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;
- f) Assegurar um horário semanal de atendimento, em instalações a definir pela AEISCTE-IUL;
- g) Realizar o número de Assembleias Gerais de Alunos que garantam o bom funcionamento do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, com um mínimo de 3 durante o mandato, referentes a aprovação do Plano de Atividades, aprovação do Calendário Eleitoral e aprovação do Relatório de Atividade e Contas;
- h) Cumprir os Regulamentos da AEISCTE-IUL, enquanto vinculados aos termos dos mesmos;
- i) Informar e justificar devidamente todas as movimentações financeiras do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL junto da Direção da AEISCTE-IUL;
- j) Disponibilizar as atas ou as sínteses de ata das Assembleias Gerais de Alunos realizadas, à Direção da AEISCTE-IUL, sempre que a mesma as solicite.

## **Artigo 12º**

### **Deveres da AEISCTE-IUL**

#### **1. São deveres da AEISCTE-IUL:**

- a) Promover a transparência e a unilateralidade no relacionamento e comunicação com todos os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL reconhecidos;
- b) Garantir igualdade na relação e comunicação com todos os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL reconhecidos;

- c) Garantir o bom funcionamento de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, promovendo uma boa relação com cada um;
- d) Transmitir a informação devida sobre os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL à Reitoria do ISCTE-IUL;
- e) Garantir os materiais e infraestruturas necessárias à realização das atividades dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL, dentro das limitações dos meios disponíveis à AEISCTE-IUL;
- f) Convocar, quando necessário, reuniões com a Comissão Instaladora ou com os Órgãos Sociais vigentes de cada Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;
- g) Garantir a legalidade e funcionamento de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL com a Reitoria do ISCTE-IUL, nas instalações da Instituição;
- h) Garantir a confidencialidade no tratamento de informações e documentos dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL que são entregues à Direção da AEISCTE-IUL.

#### **Secção IV**

#### **Finanças e Património**

#### **Artigo 13º**

#### **Atividades e Contas**

1. O Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL é autónomo na gestão das suas próprias atividades.
2. A Direção do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL tem até à data definida em ata de Reunião de Conselho de Núcleos para reunir com a Direção da AEISCTE-IUL para apresentação do seu Plano de Atividades e Orçamento e a Direção da AEISCTE-IUL dispõe de um prazo de 30 dias úteis para sua apreciação. O mesmo inclui:
  - a) O Número de Identificação de Pessoa Coletiva;

b) A discriminação das atividades que requerem subsídio por parte da Reitoria do ISCTE-IUL, no presente mandato;

c) A descrição específica de cada atividade que requer subsídio por parte da Reitoria do ISCTE-IUL, com calendarização e justificação das mesmas;

d) A previsão das despesas, receitas e saldos para o mandato vigente;

e) O cronograma de atividades para o mandato vigente;

f) Outros critérios que a Direção do Núcleo considere pertinentes;

g) Em anexo, uma carta dirigida ao Presidente da Direção da AEISCTE-IUL, com pedido de financiamento total previsto no Orçamento.

3. A Direção e Conselho Fiscal do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL tem até ao final do mandato para reunir com a Direção da AEISCTE-IUL para apresentação do seu Relatório de Atividades e Contas. O mesmo inclui:

a) O Número de Identificação de Pessoa Coletiva;

b) Elementos qualitativos e quantitativos quanto às atividades desenvolvidas e aplicação do subsídio atribuído;

c) Comprovativos das despesas efetuadas.

4. Cabe à Direção e Conselho Fiscal da AEISCTE-IUL e à Reitoria do ISCTE-IUL a aprovação dos documentos e a emissão de um parecer acerca dos mesmos.

## **Artigo 14º**

### **Gestão Financeira e Administrativa**

1. Todos os movimentos financeiros do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL devem impreterivelmente ser devidamente justificados no final do mandato no Relatório de Atividades e Contas.

2. Todos os movimentos financeiros do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL devem ser disponibilizados, durante o mandato, à Direção da AEISCTE-IUL, quando solicitados pela mesma.
3. Caso o financiamento não tenha sido disponibilizado pela Reitoria do ISCTE-IUL, o Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL deve justificar a sua fonte.
4. A gestão administrativa terá de ser explicitada no Regulamento Interno do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL.
5. No final de mandato do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, os Órgãos Sociais cessantes do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL comprometem-se a redigir e assinar, juntamente com a Direção e o Conselho Fiscal da AEISCTE-IUL, um documento público que explicita e ateste o saldo do mandato cessante do mesmo.

### **Artigo 15º**

#### **Receitas**

1. São receitas do Núcleo:
  - a) Financiamento atribuído pela Reitoria do ISCTE-IUL, através da AEISCTE-IUL;
  - b) As receitas provenientes das suas atividades;
  - c) Outras receitas.

### **Artigo 16º**

#### **Despesas**

1. São despesas do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL:
  - a) As que decorram do seu normal funcionamento e se insiram nos objetivos regulamentados;
  - b) Todas as despesas relativas a bens adquiridos.

**Artigo 17º**  
**Património**

1. O Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL possui e é responsável pelo património disponibilizado em regime de comodato pelo ISCTE-IUL e sobre gestão da AEISCTE-IUL.
2. Cabe à Direção da AEISCTE-IUL, em cooperação com o Conselho Fiscal da AEISCTE-IUL, proceder antes da tomada de posse do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL a uma fiscalização do património disponibilizado pelo ISCTE-IUL.
3. Caso se verifique o extravio, perda ou uso danoso do património, mobiliário ou imobiliário, a cargo do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, será responsabilizado o respetivo órgão executivo.

**Artigo 18º**  
**Sanções**

1. A não entrega do Relatório de Atividades e Contas e Demonstração de Resultados determina a não entrega de financiamento no ano seguinte.

**Secção V**  
**Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL**

**Artigo 19º**  
**Estrutura e funcionamento**

1. O Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL é constituído por:
  - a) A Presidência da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL;
  - b) Um Órgão Plenário, composto por todos os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL que se enquadram no artigo 3º do presente Regulamento;

c) Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL;

2. O Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL funciona em Plenário, composto pelos representantes de todos os seus membros.
3. Sempre que necessário para o bom exercício das suas competências, o Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL pode organizar-se em grupos de trabalho temáticos ou de outra natureza.

### **Artigo 20º**

#### **Reuniões Plenárias**

1. Têm assento na Reunião Plenária os representantes de todos os constituintes do Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL, mencionados no artigo 19º do presente Regulamento.
2. Participam ainda, na Reunião Plenária, sem direito a voto, os elementos do Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL.
3. Participam ainda, na Reunião Plenária, sem direito a voto, qualquer outra pessoa convidada, cuja presença seja necessária para o debate de temas específicos. A presença desta pessoa deverá ser votada no início da Reunião Plenária em questão.

### **Artigo 21º**

#### **Funcionamento**

1. O Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL funciona em Reunião Plenária, composto por representantes de cada membro, e em grupos de trabalho, a título permanente ou eventual, emanando do Plenário a sua composição.
2. O Plenário é presidido pelo Presidente da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL, cujas competências estão definidas no artigo 28º do presente Regulamento.

3. Em caso de impedimento por parte do Presidente da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL, a Reunião Plenária será presidida por um dos membros da Direção da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL.
4. Os trabalhos iniciam-se com a presença do Presidente e 20% dos membros mais um à hora marcada, com uma tolerância de quinze minutos.
5. Em caso de falta de quórum a Reunião Plenária terá início meia hora mais tarde com qualquer número de membros presentes.
6. Os assuntos que, por falta de tempo, ficarem por decidir, transitam para a agenda de um Plenário Extraordinário.
7. As propostas são submetidas à votação pela ordem da sua apresentação, exceto decisão do Plenário aprovada por maioria simples dos membros presentes.

### **Artigo 22º**

#### **Periodicidade de Reuniões**

1. O Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL reúne em Plenário em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.
2. As Reuniões Ordinárias realizam-se pelo menos 2 vezes por ano, em dia, hora e local a fixar pelo Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL.
3. As Reuniões Extraordinárias realizam-se por iniciativa dos membros constituintes do Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL.

### **Artigo 23º**

#### **Convocatória**

1. As reuniões do Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL são convocadas pelo Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL, por publicação da convocatória ou correio eletrónico.

**Artigo 24º**  
**Quórum e Deliberações**

1. Cada membro do Plenário tem direito a um voto, expresso pelo seu representante.
2. Os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL abrangidos podem substituir os seus representantes, em qualquer altura, mediante comunicação por escrito e desde que o representante substituto seja membro da Direção do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL em questão.
3. O Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL delibera por maioria simples dos membros presentes em Reunião Plenária, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
4. O Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL delibera com quórum mínimo de 51% do total dos seus parceiros, para revisões do Regulamento dos Núcleos da AEISCTE-IUL.
5. As propostas e declarações de voto apresentadas por escrito são obrigatoriamente anexadas à ata.

**Artigo 25º**  
**Atas das Sessões**

1. De cada sessão plenária é lavrada ata, cuja cópia é enviada para o correio eletrónico institucional de cada constituinte do plenário, num prazo máximo de 30 dias, sendo formalmente apreciada e aprovada na reunião seguinte.
2. A ata contém obrigatoriamente, a identificação dos constituintes do Conselho de Núcleos do ISCTE-IUL presentes em sessão plenária, ordem de trabalhos, resoluções e informações, indicando as deliberações tomadas.

**Artigo 26º**

## **Competências do Plenário do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL**

1. São competências do Plenário do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL:
  - a) Aprovar o Regulamento de Núcleos;
  - b) Apreciar as questões e propostas que sejam apresentadas pelos membros do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;
  - c) Criar grupos de trabalho, sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos.

### **Secção VI**

#### **Presidência**

#### **Artigo 27º**

##### **Presidência do Conselho de Núcleos de Estudantes ISCTE-IUL**

1. O Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL é presidido pelo Presidente da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL.
2. O Presidente da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL pode delegar a presidência num membro da Direção da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL, sem faculdade de subdelegação.

#### **Artigo 28º**

##### **Competências do Presidente do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL**

1. Compete ao Presidente do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL:
  - a) Representar o Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL em todos os atos inerentes às suas funções;
  - b) Presidir às reuniões do Plenário, dinamizar, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento;

c) Assegurar o funcionamento do Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;

d) Transmitir à Reitoria as deliberações aprovadas em Plenário.

## **Secção VII**

### **Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL**

#### **Artigo 29º**

#### **Composição do Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL**

1. O Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL é composto por dirigentes associativos da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL, cujo período de vigência corresponde ao do mandato.
2. Os elementos do Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes da Associações de Estudantes do ISCTE-IUL colocarão o seu lugar à disposição sempre que abandonarem o cargo de dirigente associativo na Associação de Estudantes do ISCTE-IUL.
3. O Departamento de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL responde funcionalmente ao Presidente do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL.

#### **Artigo 30º**

#### **Competências**

1. Compete ao Departamento de Apoio aos Núcleos de Estudantes da Associação de Estudantes do ISCTE-IUL:
  - a) Convocar as reuniões do Plenário;
  - b) Coordenar os trabalhos do Plenário de forma a assegurar o seu funcionamento adequado;

- c) Conceder a palavra aos constituintes do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;
- d) Submeter à discussão e votação as propostas e informações;
- e) Elaborar as atas das Reuniões Plenárias;
- f) Elaborar pareceres sobre relatórios e planos que sejam solicitados pelo Presidente do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;
- g) Elaborar e assegurar o cumprimento do presente Regulamento dos Núcleos da AEISCTE-IUL;
- h) Assegurar a coordenação logística entre a Associação de Estudantes do ISCTE-IUL e os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL;
- i) Promover ações de capacitação para os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL abrangidos;
- j) Estimular a sinergia entre os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL abrangidos pelo presente Regulamento;
- k) Disponibilizar um horário de atendimento personalizado presencial, quando requerido com antecedência de 5 dias úteis para os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL abrangidos;
- l) Conceder atendimento personalizado quando requerido com urgência, para os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL abrangidos;
- m) Prestar apoio técnico à legalização dos Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL abrangidos.

**Secção VIII**  
**Grupos de Trabalho**

**Artigo 31º**

**Estrutura e Competências dos Grupos de Trabalho**

1. Sempre que necessário para o bom exercício das suas competências, podem ser constituídos grupos de trabalhos temáticos, mediante deliberação do Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL para o efeito.
2. Os grupos de trabalho podem ser compostos por qualquer dirigente estudantil enquadrado no artigo 31º, alínea b), com faculdade de subdelegação.
3. Compete aos grupos de trabalho temáticos elaborar propostas solicitadas pelo Conselho de Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL.

**Secção IX**  
**Disposições Finais**

**Artigo 32º**

**Desvinculação dos Regulamento dos Núcleos da AEISCTE-IUL**

1. Os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL podem ser desvinculados do presente Regulamento pela Direção da AEISCTE-IUL, por manifesto incumprimento dos respetivos Estatutos, Regulamento Interno, Regimentos, Regulamentos da AEISCTE-IUL pelos quais sejam abrangidos ou por alterações que se comprovem incompatíveis com os princípios estatutários da AEISCTE-IUL.
  - a) Caso se verifique a alínea 1, do artigo 32º do presente Regulamento, cabe à Direção da AEISCTE-IUL, a notificação através de correio eletrónico dos Órgãos Sociais do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL, com a identificação dos artigos em incumprimento;

b) Caso o Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL não comunique o início do processo para regularização da situação identificada no prazo de 10 dias úteis, cabe à Direção da AEISCTE-IUL requerer do parecer da Reitoria do ISCTE-IUL;

c) Na condição de o parecer da Reitoria do ISCTE-IUL reconhecer a situação de incumprimento manifesto, o Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL cessará em termo imediato do seu funcionamento perante o presente Regulamento;

d) Cabe à Direção da AEISCTE-IUL proceder à notificação do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL da sua desvinculação do presente Regulamento no prazo de 5 dias úteis, a contar da verificação do 1º ponto, alínea c) do artigo 32º do presente Regulamento.

2. Os Núcleos de Estudantes do ISCTE-IUL podem requerer da sua desvinculação do presente Regulamento, por deliberação da Assembleia Geral de Alunos e notificando a Direção da AEISCTE-IUL no prazo de 5 dias úteis, a contar da verificação do 2º ponto, alínea a) do artigo 32º do presente Regulamento.

3. Cabe à Direção da AEISCTE-IUL, a comunicação da desvinculação do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL do presente Regulamento, à Mesa da Assembleia Geral de Alunos, no prazo de 15 dias úteis.

### **Artigo 33º**

#### **Extinção**

1. O Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL terá duração ilimitada, podendo ser extinto por:

a) Manifesto incumprimento das obrigações decorrentes do artigo 47.º alínea 1), da Lei n.º 23/2006 de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem;

b) Por deliberação da Assembleia Geral de Alunos, em concordância com os Estatutos e Regulamento Interno do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL.

Cabe à Direção da AEISCTE-IUL a comunicação, em Assembleia Geral de Alunos do ISCTE-IUL, da extinção do mesmo.

## **Artigo 34º**

### **Entrega dos Bens**

1. Em caso de extinção e para salvaguardar a possibilidade de reativação, o património do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL deverá de ser entregue no prazo de 15 dias úteis à Direção da AEISCTE-IUL que irá proceder à entrega dos mesmos à Reitoria do ISCTE-IUL.
2. Salvagam-se os princípios de organização e funcionamento, garantidos pelo artigo 6.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.

## **Artigo 35º**

### **Revisão dos Regulamentos**

1. As alterações aos Regulamentos Internos do Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL carecem do parecer pela Direção da AEISCTE-IUL.
2. O presente Regulamento só pode ser revisto depois de um ano da sua aplicação. A revisão do mesmo terá de ser solicitada em Assembleia Geral de Alunos do ISCTE-IUL.

## **Artigo 36º**

### **Casos Omissos**

1. Cabe à Direção da AEISCTE-IUL o parecer sobre todos os casos omissos que poderão surgir nos Estatutos e Regulamentos Internos de cada Núcleo de Estudantes do ISCTE-IUL.

## **Capítulo II**

### **Entrada em Vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral de Alunos do ISCTE-IUL, no dia \_\_\_\_do mês de \_\_\_\_do ano de dois mil e dezanove.

2. O Regulamento dos Núcleos da AEISCTE-IUL, tem um carácter vinculativo e os Núcleos de Estudantes que se queiram reger pelo mesmo deverão assinar, em conjunto com a AEISCTE-IUL, uma declaração pública.

Assinaturas dos Presidentes dos Núcleos e da AEISCTE-IUL:

---

(AEISCTE-IUL)

---

(NEG)

---

(NACP)

---

(NEHMC)

---

(NAE)

---

(NEP)

---

(NAGIL)

---

(NERH)

---

(NAMI)

---

(NESISCTE)

---

(NAU)

---

(NESS)

---

(NEA)

---

(NET)

---

(NEFC)